



## **TERMO DE CONTRATO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS  
FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
CONVENCIONAL À MEDIDA DA  
NECESSIDADE

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.557.546/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Sidinei Resende Paiva, portador do CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, doravante denominado **CRENCIANTE**, e **EDMAR JOSÉ DE RESENDE**, pessoa física devidamente constituída nos termos da legislação em vigor, portador da Cédula de Identidade Civil nº M-\*.\*\*\*.\*\*\* e CPF/MF nº **\*\*.\*.\*.\*.\*-\*\***, residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominado **CRENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE CONVENCIONAL DE TÁXI À MEDIDA DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, de acordo com Tabela de Preço a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

Item	Descrição da viagem		
	Local de Partida	Local de Destino	Valor (R\$)
01	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São João Del Rei	R\$ 88,00
02	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Resende Costa	R\$ 88,00
03	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Prados	R\$ 100,00
04	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lagoa Dourada	R\$ 110,00
05	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritópolis (Terra)	R\$ 100,00
06	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritópolis (Asfalto)	R\$ 122,00
07	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barbacena	R\$ 270,00
08	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barroso	R\$ 190,00
09	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lavras	R\$ 400,00
10	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Belo Horizonte	R\$ 650,00
11	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Juiz de Fora	R\$ 630,00
12	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Conselheiro Lafaiete	R\$ 420,00
13	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Conceição da Barra de Minas	R\$ 270,00
14	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Tiradentes	R\$ 135,00
15	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Água Limpa	R\$ 40,00
16	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cachoeira	R\$ 40,00
17	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São Caetano	R\$ 60,00
18	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Brumado	R\$ 95,00
19	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barreiro	R\$ 70,00
20	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Invernada	R\$ 60,00
21	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cavalo do Buraco	R\$ 70,00
22	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Falhada	R\$ 50,00
23	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Asfalto)	R\$ 85,00
24	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Terra)	R\$ 69,00
25	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sossego	R\$ 65,00
26	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cuba	R\$ 60,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

27	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Córrego da areia	R\$ 65,00
28	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Carandaí (Sitio)	R\$ 70,00
29	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Taboão	R\$ 50,00
30	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Fumal	R\$ 55,00
31	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Baú	R\$ 60,00
32	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ouro Fino	R\$ 75,00
33	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Capoeirinha	R\$ 80,00
34	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Três Pontes	R\$ 65,00
35	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Pinheiros	R\$ 40,00
36	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Quebra Machado	R\$ 60,00
37	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Olhos D'água	R\$ 60,00
38	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo de Resende Costa	R\$ 70,00
39	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Planalto de Fátima	R\$ 55,00
40	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo da Cidade	R\$ 35,00
41	Posto de Saúde/ PSF/ CRAS/ Conselho Tutelar (Centro)	Bairros - Vila Fátima, Vila Mendes, N. Senhora da Conceição.	R\$ 14,00
42	São Caetano	Prados	R\$ 110,00
43	São Caetano	São João Del Rei	R\$ 115,00
44	São Caetano	Resende Costa	R\$ 115,00
45	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Jacuba	R\$ 40,00
46	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Palmital	R\$ 70,00
47	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Sitio do Paraíso (Zezinho/Lobo)	R\$ 60,00
48	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Dois Córregos	R\$ 15,00
49	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Parque dos Ipês	R\$ 40,00
50	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Retiro	R\$ 35,00
51	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Mato Virgem	R\$ 40,00
52	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Ponte Alta	R\$ 40,00
53	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Chácara	R\$ 24,00
54	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Riacho	R\$ 55,00
55	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Gordura	R\$ 15,00



56	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	São Tiago	R\$ 260,00
57	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Paciência	R\$ 25,00
58	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Canela	R\$ 56,00
59	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Correias	R\$ 77,00
60	Olhos D'agua	São João Del Rei	R\$ 133,00
61	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento Asfáltico)	R\$ 4,00
62	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento de Terra)	R\$ 6,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia **31/12/2026**.

3.2 – No ano de 2026 as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

UNID ORÇAMENTARIA	01.001.000	GABINETE E SECRET CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUFUNÇÃO	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0901	PROG ATIVID LEGISLATIVAS DE DIREÇÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.803	MANUT ATIV GERAIS DO LEGISLATIVO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	6	

UNID ORÇAMENTARIA	01.001.000	GABINETE SECRET CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUFUNÇÃO	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0902	PROG ATIVID ADMINISTRATIVAS E DE SUPERISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.807	MANUT ATIV ADMINISTRATIVAS CAMARA
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	21	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO
-------------------	------------	------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.007	MANUT SEC MUN ADMINISTRACAO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	21	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0019	PROG GESTAO DO SUS
PROJ/ATIVIDADE	2.046	MANUT CONS MUNICIPAL SAUDE
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	77	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA	0014	PROG ATENCAO PRIMARIA PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.049	MANUT ATENCAO PRIMARIA SAUDE
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	99	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0015	PROG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MAC
PROJ/ATIVIDADE	2.054	MANUT SERVIÇO TFD
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	113	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

SUFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA	0017	PROG ACESSO UNIVERSAL A MEDICAMENTOS
PROJ/ATIVIDADE	2.065	MANUT REDE ASSIST FARMACEUTICA
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	134	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	304	VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAES DE VIGILANCI
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT VIG SANITARIA
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	142	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAES DE VIGILANCI
PROJ/ATIVIDADE	2.071	MANUT VIG EPIDEMIOLOGICA
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	149	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO - ADMINISTR
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMNISTRATIVAS E SUPERVISAO
PROJ/ATIVIDADE	2.009	MANUT SEC MUN EDUCAÇÃO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	161	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

PROGRAMA	0021	PROG EDUC INFANTIL – 0 A 3 ANOS - CRECHE
PROJ/ATIVIDADE	2.076	MANUT ATIV EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	176	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0022	PROG EDUC INFANTIL - 4 E 5 ANOS - PRE ESCOLA
PROJ/ATIVIDADE	2.078	MANUT ATIV EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	186	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0023	PROG ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIVIDADE	2.083	MANUT ATIV GERAIS EDUC ENS FUND
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	206	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.005	ENSINO GERAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	364	ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA	0028	PROG DE APOIO AO ESTUDANTE
PROJ/ATIVIDADE	2.091	MANUT AÇÕES APOIO ESTUDANTES ENS SUPERIOR
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	230	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0029	PROG ASSISTENCIA SOCIAL GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

PROJ/ATIVIDADE	2.010	MANUT SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	241	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	245	SERVIÇOS SOCIOASSITENCIAIS
PROGRAMA	0029	PROG ASSITENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.109	BLOCO PROT SOCIAL BASICA - MANUTENCAO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.661.000/2.661.000	TRANS. FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	270	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0035	PROG DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.011	MANUT SEC MUN CULTURA TURISMO ESPORTE LAZER
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	296	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0035	PROG DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.198	ORGNIZ EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINARIOS
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	305	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUN DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0035	PROG DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.119	MANUT ATIV DE GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	328	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.003	SETOR DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOCAO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.011	MANUT SEC MUN CULTURA TURISMO ESPORTE LAZER
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	334	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.003	SETOR DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOCAO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.198	ORGANIZ EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINARIOS
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	342	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.134	MANUT FUNDO MUN TURISMO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	346	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.005	SETOR DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA	0038	PROG ESPORTE E LAZER PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.011	MANUT SEC MUN CULTURA TURISMO ESPORTE LAZER
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	365	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.005	SETOR DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA	0038	PROG ESPORTE E LAZER PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.140	MANUT ATIV ESPORTIVAS E CAMPEONATOS
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	373	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.000	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	0039	PROG PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.014	MANUT SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	390	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.000	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	0039	PROG PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.147	MANUT AÇÕES DE INCENTIVO DESENV RURAL
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	397	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUFUNÇÃO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA	0041	PROG PRESERCAÇÃO E CONSCIENCIA AMBIENTAL
PROJ/ATIVIDADE	2.015	MANUT SEC MUN MEIO AMBIENTE E DES ECONOMICO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	426	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.002	SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA	0044	PROG PROMOCAO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE	2.015	MANUT SEC MUN MEIO AMBIENTE E DES ECONOMICO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	449	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.002	SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA	0044	PROG PROMOCAO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE	2.198	ORGANIZ EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINARIOS
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	455	

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.001	SETOR DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0045	PROG PLANEJAR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.017	MANUT SEC MUN OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	468	

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ATENDIMENTO**

4.1 –Fica fazendo parte deste contrato, O TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

4.2 O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 115, e ss. da Lei 14.133/2021.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Executar os serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2. Os relatórios de viagens deverão ser entregues na secretaria solicitante até o último dia de todo mês;
- 5.3. Entregar os laudos/relatórios, via e-mail ou presencialmente, observados os prazos indicados;
- 5.4. Se necessário, a CONTRATADA poderá ser convocada para assinatura dos documentos físicos.
- 5.5. Arcar com os gastos referentes à realização da atividade prevista no contrato, correspondentes taxas, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- 5.6. Informar imediatamente ao CONTRATANTE algo que impeça a realização dos serviços;
- 5.7. Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação original que lhe for entregue pelo CONTRATANTE, até devolução, sob protocolo;
- 5.8. Comunicar imediatamente por escrito ao CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;
- 5.9. Corrigir sem ônus para o CONTRATANTE os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- 5.10. Responder prontamente ao CONTRATANTE as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;
- 5.11. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 5.12. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE, a qualquer momento, a fiscalização e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;
- 5.13. Não utilizar o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;



- 5.14. Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos da imprensa ou clientes e agentes promotores sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
- 5.15. Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pelo CONTRATANTE;
- 5.16. Guardar sigilo de todas informações fornecidas/obtidas;
- 5.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência, a troca veículo.
- 5.18. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Proceder à distribuição dos serviços entre todos os credenciados, conforme critérios de distribuição de serviços;
- 6.2. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- 6.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 6.4. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

- 7.1 O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades será de acordo com o anexo VI do edital, tabela de preço;
- 7.2. O CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE os recibos respectivos, juntamente com as autorizações para realização do transporte assinada pelo solicitante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços referente aos serviços apurados mensalmente com base nos valores constantes no item.



7.3. A autorização de prestação de serviços deverá ser assinada pelos pelo taxista, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

7.4. O pagamento será realizado através de: (transferência, pix ou depósito em conta corrente nominal ao prestador de serviço).

7.5 – É de responsabilidade do contratado as despesas com os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas decorrentes da prestação de serviço.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, que sejam permissionárias de serviço de táxi no município de Coronel Xavier Chaves, e que atendam às exigências constantes no presente edital.

8.2. A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES:**

9.1. É vedado o credenciamento de pessoas físicas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Decreto Federal nº 11.878/24, art. 10º, II).

9.2. - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspenso o credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

9.3. - Não poderão participar deste certame, os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do inc. IV, do art. 155, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**



10.1 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL/CREDENCIAMENTO**

11.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato/credenciamento poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração se:
  - a) A contratada não cumprir as suas obrigações contratuais;
  - b) Houver razões de interesse do serviço público, devidamente fundamentada;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes,
- III. Por determinação judicial.
- IV. Unilateral, pelo município, após o devido processo administrativo, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo até 02(dois) anos.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 - As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor e forma.

Coronel Xavier Chaves, 13 de fevereiro de 2026.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER  
CHAVES**

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

**EDMAR JOSÉ RESENDE**

CPF: \*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_